MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.655/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal , à LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTIS, localizado na Área de Expansão Urbana - Nova Marabá, na Folha 29, Quadra 04, lote nº 35, com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 34, pelo lado esquerdo com os lotes nºs. 02, 03 e 04, fazendo frente para a VE-02 e fundos com o lote nº 09, medindo 10,00m de frente, 32,00m de lateral direita, 31,00m de lateral esquerda e 10,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =